

Lei nº 12

Dispõe sobre criação de escolar e cargos de professor.

O Foro do Município de Ilbiá, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas, neste Município, cinco escolas rurais, cujas localizações e denominações, constarão de decreto que será oportunamente baixado pelo Prefeito.

Art. 2º - Ficam criados, no quadro do funcionalismo Municipal, mais cinco cargos de professor com vencimentos de Cr. \$ 3.600,00 anuais.

Art. 3º - A despesa a que se refere o art. 2º correrá por dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1948.

Prefeitura Municipal de Ilbiá, 6 de Fevereiro de 1948

a) D^o Clóvis Tibúrcio Rodrigues
Prefeito Municipal

a) Raul Finkbeiner de Araújo
Secretário

Conferir com o original - data supra.

M. Neusa Rodrigues